

18 307 389 / 0001 / 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

Rua São Bento, 401

CEP 35.169

BRAUNAS - M G

Lei nº 30 /86

Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica.

A Câmara Municipal de Braunás, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito Especial, até o montante de Cr\$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a construção de 200(duzentos) metros de rede de esgoto nas estradas vicinais de Barruadas e Alto Pitangas e construção de 150(cento e cinquenta) metros de Galeria para rede de esgoto na Rua São Vicente e Praça Pe. José Augusto de Oliveira, na sede do município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de Cr\$200.000.000(duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braunas(MG), 17 de fevereiro de 1986.

~~Leão Alves Batista Neto~~

Prefeito Municipal